



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N° ____/2025

AUTOR: MARCOS OLIVEIRA - PL

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Católica Ascender Associação Privada de Fiéis, CNPJ nº 33.162.095/0001-07, com sede na Rua Dr. Augusto Cesar Leite, nº 165, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, CEP: 49503-408 e com foro na comarca de Itabaiana/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da **COMUNIDADE CATÓLICA ASCENDER ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS**, CNPJ nº 33.162.095/0001-07, com sede na Rua Dr. Augusto Cesar Leite, nº 165, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, CEP: 49503-408 e com foro na comarca de Itabaiana/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 12 de Novembro de 2025.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual

Av. Ivo do Prado, s/nº – 5º Andar – Centro – CEP: 49080-010

Fone: 3216-6794



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o reconhecimento de utilidade pública estadual à Comunidade Católica Ascender, associação privada de fiéis vinculada à Igreja Católica Apostólica Romana, em conformidade com os cânones 298 e 299 do Código de Direito Canônico, composta por leigos e católicos consagrados à evangelização da família e à formação de novos líderes leigos, comprometidos com a transformação do ser humano e das estruturas sociais, e com o amparo material e espiritual dos mais necessitados, unidos pelos vínculos da fraternidade evangélica.

No âmbito civil, trata-se de uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com caráter filantrópico, assistencial, benficiante, cultural, educacional, recreativo e social, que atende a todos que a ela se dirigirem, sem distinção de idade, gênero, cor, ideologia política ou credo religioso. A associação se rege por seu Estatuto, regimento interno e pela legislação aplicável, notadamente o artigo 44, inciso IV, do Código Civil, bem como pelo Decreto nº 7.107/2010.

A Comunidade Católica Ascender realiza diversas atividades voltadas à evangelização, à promoção humana e à formação cristã de crianças, jovens e adultos, incluindo encontros,退iros, catequese em escolas, trabalhos sociais, atividades culturais como música, teatro e dança, e ações de lazer e convivência fraterna. Seu carisma, expressado no lema “Com os olhos fixos no Pai, acolher e amar o filho pródigo”, orienta suas ações e reforça o compromisso com o desenvolvimento espiritual e social de seus membros e da comunidade em geral.

A associação foi fundada por Diego Santos de Oliveira, Iasmin Santos Alves e Mayna Santos Andrade, todos residentes em Itabaiana/SE, contando com membros, casais e jovens reconhecidos pelo regimento interno, e possui documentação comprobatória de suas atividades, incluindo portfólio de trabalhos realizados, atas da diretoria, estatuto social, documentos dos fundadores e tesoureira, comprovante de CNPJ e de residência.

Diante de sua atuação significativa, que contribui para o fortalecimento de valores humanos, espirituais e sociais, é justo e necessário reconhecer publicamente a Comunidade Católica Ascender como de utilidade pública estadual, incentivando e legitimando suas ações em benefício da coletividade.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 12 de Novembro de 2025.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual

Av. Ivo do Prado, s/nº – 5º Andar – Centro – CEP: 49080-010

Fone: 3216-6794



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003800390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcos Oliveira** em **12/11/2025 11:07**

Checksum: **BF4968DA49032AF9F870AEC231E178AB7C7ED5855A766178848BB2E107D0B819**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.